



Câmara Municipal de Ouro Branco

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO **EMPRESA IDPROMO COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 17.791.755/0001-54**

Dispensa eletrônica nº 021/2025

Processo administrativo nº 044/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de crachás para os servidores e estagiários da Câmara Municipal de Ouro Branco, de acordo com o Termo de Referência.

Trata-se de dispensa eletrônica publicada pela CMOB visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de crachás para a identificação de servidores e estagiários da Casa Legislativa.

Na presente data, foi realizada retificação no Termo de Referência, com modificação no descritivo do objeto e inclusão de justificativa para que o crachá, o porta-crachá e o cordão sejam licitados em item único, considerando que constituem solução integrada e indivisível, cujo fracionamento comprometeria a funcionalidade, a segurança e a padronização do produto final.

I – Da análise da impugnação:

Passo, agora, a enfrentar a impugnação protocolada pela empresa **IDPROMO COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 17.791.755/0001-54**.

O licitante, em suma, questiona a forma de composição do lote no edital, que agrupa o crachá, cordão, adesivos e similares em um único lote, sem justificativa técnica para tal. Argumentou que essa prática restringe a competitividade, fere princípios da isonomia, economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contrariar o art. 40, inciso VIII, que exige adequação ao objeto e vantajosidade da proposta. Ressaltou que os itens possuem características técnicas distintas, são produzidos por empresas diferentes e o fornecimento conjunto pode excluir fornecedores especializados, reduzindo a concorrência e elevando custos. Solicitou a separação dos itens “crachá” e “cordão” em lotes distintos, de forma a ampliar a competitividade, garantir economicidade, eficiência e isonomia entre os licitantes, em consonância com os princípios e dispositivos legais citados.

II – Dos fundamentos para o indeferimento do pedido:

Em atenção à solicitação apresentada, esclarece-se que o objeto licitado, conforme definido no TR, consiste em crachá institucional completo, compreendendo o conjunto formado por: (i) cartão em PVC impresso conforme arte institucional, (ii) porta-crachá e (iii) cordão. Trata-se, portanto, de um único produto final, cuja utilização pela CMOB demanda o fornecimento conjunto e padronizado de todos os seus componentes.

O agrupamento, neste caso, não se dá de itens autônomos e independentes, mas sim de componentes que integram de forma indissociável o produto final, sendo imprescindível a contratação conjunta para assegurar a uniformidade visual, técnica e de qualidade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

A contratação de cada componente separadamente implicaria riscos à padronização, à compatibilidade e à qualidade do crachá institucional, contrariando o dever da Administração Pública buscar a economicidade e a eficiência em suas aquisições.

Acrescente-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre vedação à formação de lotes que restrinjam a competitividade não se aplica quando há justificativa técnica para o agrupamento, como é o caso presente, em que há interdependência operacional e funcional entre os itens, configurando um único objeto. Assim, não há afronta aos princípios da isonomia, competitividade ou economicidade, mas sim atendimento ao interesse público, garantindo-se a aquisição do crachá completo, pronto para uso imediato.

III – Conclusão:

Dessa forma, considerando o caráter unitário e indissociável do objeto licitado, **INDEFIRO** o pedido, mantendo a composição do item conforme previsto no Termo de Referência.

Publique-se. Intime-se.

Ouro Branco, 11 de agosto de 2025.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Contratos
Câmara Municipal de Ouro Branco